

25
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Ref. Proc. 200811100575

MASSILON FERREIRA DA SILVA, já qualificado, nos autos da Execução de Honorários que move em face de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ-33.054.826/0001-92, com endereço na Avenida Marquês de Olinda, 175, 4º Andar, Recife Antigo, CEP-50030-000, Recife, Pernambuco, processo tombado sob nº 200811100575, tendo em vista que a Executada não adimpliu a obrigação no prazo legal; intimada da penhora não impugnou; permanece com os autos desde o dia 28/11/2008 sem qualquer manifestação, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, digne-se determinar o retorno dos autos no prazo que assinar, após o que seja expedido o competente Alvará para levantamento do valor da execução, com os acréscimos, se houver.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Aracaju(SE), 29 de dezembro de 2008


Massilon Ferreira da Silva
OAB/AL 1.852 OAB/SE 207-A